

- 17: Ponto

**Maria José Trindade**

**De:** Pedro Miguel Roque <pmroque@grupoyour.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 23 de abril de 2018 11:52  
**Para:** Dília Jardim  
**Cc:** Maria José Trindade; Nadine Santos; Hugo Salgueiro  
**Assunto:** RE: Prestação de Contas 2017  
**Anexos:** CLC e Parecer CM Vila Viçosa 2017.pdf

**Importância:** Alta

Bom dia Dr.ª Dília,

Enviamos em anexo Certificação Legal de Contas e Parecer sobre as contas.

Aguardamos o vosso feedback sobre o relatório de auditoria enviada 6ª feira, para subsequente assinatura e envio.

Com os melhores cumprimentos,

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA**



Pedro Miguel Roque  
Manager

M (+351) 966 467 505  
T (+351) 211 950 520  
E [pmroque@grupoyour.pt](mailto:pmroque@grupoyour.pt)

Espaço Amoreiras  
Rua D. João V, n.º24 1.05

[www.grupoyour.pt](http://www.grupoyour.pt) 1250-091 Lisboa

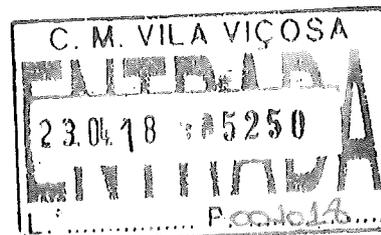
|                 |                                     |                    |                          |
|-----------------|-------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| GP              | <input checked="" type="checkbox"/> | GSASP              | <input type="checkbox"/> |
| VICE-PRESIDENTE | <input checked="" type="checkbox"/> | UMO                | <input type="checkbox"/> |
| CHEFE GAP       | <input checked="" type="checkbox"/> | SERVIÇOS JURÍDICOS | <input type="checkbox"/> |
| ADJUNTA GAP     | <input type="checkbox"/>            | SAJC               | <input type="checkbox"/> |
| GAV             | <input type="checkbox"/>            | FISCALIZAÇÃO       | <input type="checkbox"/> |
| DAGF            | <input checked="" type="checkbox"/> | GIP                | <input type="checkbox"/> |
| RC              | <input type="checkbox"/>            | DUA                | <input type="checkbox"/> |

*Da Representação*  
23/04/18 O PRESIDENTE DA CÂMARA *[Signature]*

**De:** Dília Jardim <dilia.jardim@cm-vilavicoso.pt>  
**Enviada:** 20 de abril de 2018 17:23  
**Para:** Pedro Miguel Roque <pmroque@grupoyour.pt>  
**Cc:** Maria José Trindade <mjose.trindade@cm-vilavicoso.pt>  
**Assunto:** RE: Prestação de Contas 2017

Boa tarde,  
Morada abaixo na assinatura.  
Obrigado.  
Cumprimentos,

**Dília Jardim**  
Chefe de Divisão  
DAGF | Divisão de Administração Geral e Finanças  
[dilia.jardim@cm-vilavicoso.pt](mailto:dilia.jardim@cm-vilavicoso.pt)





MUNICÍPIO DE  
**VILA VIÇOSA**  
Câmara Municipal  
Praça da República 1 7160 - 207 Vila Viçosa  
Tel: 268 889 310 | Fax: 268 980 604  
geral@cm-vilavicosas.pt | www.cm-vilavicosas.pt



*Handwritten signatures and initials*

**De:** Pedro Miguel Roque [<mailto:pmroque@grupoyour.pt>]

**Enviada:** sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:45

**Para:** Dília Jardim

**Cc:** Fernanda Salgueiro

**Assunto:** RE: Prestação de Contas 2017

**Importância:** Alta

Cara Dr.ª Dília,

Pode por favor confirmar a morada para onde devemos enviar os originais assinados.

Muito obrigado,

*Com os melhores cumprimentos,*



Pedro Miguel Roque  
Manager

M (+351) 966 467 505

T (+351) 211 950 520

E [pmroque@grupoyour.pt](mailto:pmroque@grupoyour.pt)

Espaço Amoreiras

Rua D. João V, n.º24 1.05

[www.grupoyour.pt](http://www.grupoyour.pt) 1250-091 Lisboa

**De:** Pedro Miguel Roque

**Enviada:** 20 de abril de 2018 16:16

**Para:** 'Dília Jardim' <[dilia.jardim@cm-vilavicosas.pt](mailto:dilia.jardim@cm-vilavicosas.pt)>

**Cc:** Manuel Condenado <[manuel.condenado@cm-vilavicosas.pt](mailto:manuel.condenado@cm-vilavicosas.pt)>; Luís Nascimento <[luis.nascimento@cm-vilavicosas.pt](mailto:luis.nascimento@cm-vilavicosas.pt)>; Augusto Manso <[amanso@youraudit.pt](mailto:amanso@youraudit.pt)>; Nadine Santos <[nsantos@grupoyour.pt](mailto:nsantos@grupoyour.pt)>; Hugo Salgueiro <[hsalgueiro@youraudit.pt](mailto:hsalgueiro@youraudit.pt)>

**Assunto:** RE: Prestação de Contas 2017

**Importância:** Alta

Cara Dr.ª Dília, boa tarde.

Enviamos em anexo versão *draft* do relatório de auditoria, para obtenção dos vossos comentários e subsequente assinatura pelo Dr. Hugo Salgueiro.

Relativamente à Certificação Legal de Contas, estamos a aguardar o envio de digitalização do Relatório e Contas 2017, para envio de digitalização da mesma.

*Com os melhores cumprimentos,*

*Handwritten signatures and initials.*

Espaço Amoreiras  
Rua D. João V, n.º24 1.05

[www.grupoyour.pt](http://www.grupoyour.pt) 1250-091 Lisboa

**De:** Dília Jardim <[dilia.jardim@cm-vilavicosaportugal.pt](mailto:dilia.jardim@cm-vilavicosaportugal.pt)>

**Enviada:** 20 de abril de 2018 14:24

**Para:** Augusto Manso <[amanso@youraudit.pt](mailto:amanso@youraudit.pt)>; Pedro Miguel Roque <[pmroque@grupoyour.pt](mailto:pmroque@grupoyour.pt)>

**Cc:** Manuel Condenado <[manuel.condenado@cm-vilavicosaportugal.pt](mailto:manuel.condenado@cm-vilavicosaportugal.pt)>; Luís Nascimento <[luis.nascimento@cm-vilavicosaportugal.pt](mailto:luis.nascimento@cm-vilavicosaportugal.pt)>

**Assunto:** FW: Prestação de Contas 2017

Boa tarde,

Reencaminho certidão da Câmara Municipal e Declaração de Responsabilidade.

Cumprimentos,

**Dília Jardim**

Chefe de Divisão

DAGF | Divisão de Administração Geral e Finanças

[dilia.jardim@cm-vilavicosaportugal.pt](mailto:dilia.jardim@cm-vilavicosaportugal.pt)



MUNICÍPIO DE  
**VILA VIÇOSA**

Câmara Municipal  
Praça da República | 7160 - 207 Vila Viçosa  
Tel: 268 889 310 | Fax: 268 980 604  
[geral@cm-vilavicosaportugal.pt](mailto:geral@cm-vilavicosaportugal.pt) | [www.cm-vilavicosaportugal.pt](http://www.cm-vilavicosaportugal.pt)



**De:** Maria José Trindade

**Enviada:** sexta-feira, 20 de abril de 2018 14:21

**Para:** Dília Jardim

**Assunto:** Prestação de Contas 2017

Boa tarde

Em anexo Certidão de Responsabilidade e Certidão da Reunião de Câmara.

Com os melhores cumprimentos,

**Maria José Trindade**

Técnica de Informática

Sector Contabilidade | Divisão Administração Geral e Finanças

[mjose.trindade@cm-vilavicosaportugal.pt](mailto:mjose.trindade@cm-vilavicosaportugal.pt)



MUNICÍPIO DE  
**VILA VIÇOSA**

Câmara Municipal  
Praça da República | 7160 - 207 Vila Viçosa  
Tel: 268 889 310 | Fax: 268 980 604  
[geral@cm-vilavicosaportugal.pt](mailto:geral@cm-vilavicosaportugal.pt) | [www.cm-vilavicosaportugal.pt](http://www.cm-vilavicosaportugal.pt)





## Certificação Legal das Contas

### Opinião com Reservas

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do “MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA”, que compreendem o balanço em 31.12.2017 (que evidencia um total de ativo de 23.833.095 euros e um total de fundos próprios de 18.619.053 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 876.997 euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 7.076.901 euros de despesa paga e um total de 7.106.923 euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos (ou possíveis efeitos) da matéria referida na secção “Bases para opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada em todos os aspetos materiais, a posição financeira do MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA em 31.12.2017, o seu desempenho financeiro, e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

### Bases para a opinião com Reservas

#### Reservas

2. O Município adota o procedimento de reconhecer as receitas relativas ao Imposto Municipal sobre imóveis (IMI) no momento da cobrança. Em nossa opinião, o reconhecimento deve ser efetuado com referência ao período a que respeita o imposto, contrariamente ao momento em que o mesmo é cobrado. Face ao exposto, o Ativo, os Resultados transitados e o Resultado líquido do exercício apresentam-se subavaliados em 644.163 euros (IMI 2017 estimado, a cobrar em 2018), 609.432 euros (IMI 2016, cobrado em 2017) e 34.731 euros (diferença entre IMI 2018 e 2017), respetivamente.
3. O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: “Não obtivemos prova relativa aos saldos de abertura das rubricas de bens de domínio público, imobilizações corpóreas e incorpóreas, designadamente quanto à valorização e plenitude. Pelo exposto, não concluímos outrossim sobre as respetivas amortizações do período”. Com referência a 31 de dezembro de 2017, verifica-se que esta situação se mantém.



4. O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: “Mencionamos que o reporte de trabalhos para a própria entidade, o valor indevido de 139.469 euros, subtrai à rubrica do custo das matérias consumidas no referido montante. Tal facto não afeta o resultado líquido do exercício e a posição financeira do município”. Com referência a 31 de dezembro de 2017 esta situação mantém-se ascendendo o montante dos trabalhos para a própria entidade a 211.866 euros.
5. O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: “Notámos igualmente uma divergência de 187.031 euros entre a dívida reclama pela entidade “CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central” e o saldo refletido nas contas do município”. Com referência a 31 de dezembro de 2017 esta situação mantém-se, ascendendo a divergência a esta data a 220.844 euros.
6. O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: “Referimos que decorre o processo de implementação da contabilidade de custos prevista no ponto 2.8.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.” Esta situação mantém-se com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.
7. A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### Ênfase

8. O ano de 2016 foi auditado por outra sociedade de revisores oficiais de contas apresentando a sua certificação legal das contas as reservas identificadas nos parágrafos 3 a 6 das “Bases para opinião com reservas” e ainda a seguinte reserva:
  - “O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: “Mais reportamos que o Órgão Executivo (Câmara Municipal) não subscreveu a Declaração do Órgão de Gestão prevista nas Normas Técnicas de Auditoria, a qual corrobora designadamente as asserções contidas nas demonstrações financeiras e as informações prestadas no decurso da revisão legal das contas do município.” Com referência a 31 de dezembro de 2017, o Órgão Executivo subscreveu a referida declaração, pelo que consideramos que esta reserva se encontra sanada com referência a 31 de dezembro de 2017.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

### Responsabilidades

9. É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contas para as autarquias locais e a elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro, a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias e a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.
10. A nossa responsabilidade como auditores externos consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

#### Relatório sobre outros requisitos legais e regulamentares

11. Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.
12. Nos termos do artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e, para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:
  - O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude. No planeamento e execução da nossa auditoria, de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer fraude ou indício de fraude.

Salgueiro, Martins & Associado, SROC, Lda.  
SROC n.º 310  
Registada na CMVM com o n.º 20161601



- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos Direção Financeira da Entidade nesta mesma data.
- Declaramos que não prestamos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Município, durante a realização da auditoria.

Lisboa, 18 de abril de 2018

Hugo Alexandre Mateus Salgueiro

Salgueiro, Martins & Associado, SROC, Lda. (SROC n.º 310),

Representada por Hugo Alexandre Mateus Salgueiro (ROC n.º 1 499)



## PARECER SOBRE AS CONTAS

Nos termos do mandato que nos foi conferido, cumpre-nos apresentar à vossa apreciação o nosso relatório e o parecer sobre o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, e os respetivos Anexos referentes ao exercício de 2017 que nos foram apresentados pelo Órgão Executivo da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

### 1. No âmbito das nossas funções:

- Procedemos ao acompanhamento possível da gestão e da atividade do Executivo Municipal de Vila Viçosa;

- Analisámos a informação contabilística, financeira e de gestão que nos foi disponibilizada, em suporte documental e informático, e verificamos a regularidade nos respetivos livros, registos contabilísticos e documentos;

- Verificámos a existência e relevação contabilística dos ativos e dos passivos pertencentes ou assumidos pelo Município de Vila Viçosa, particularmente no que respeita à adequação das políticas contabilísticas e dos critérios valorimétricos adotados e que constam expressos no Anexo às contas;

- Desenvolvemos os procedimentos de revisão e auditoria às contas que considerámos adequados nas circunstâncias e, em consequência, emitimos, na qualidade de Revisor Oficial de Contas, a Certificação Legal das Contas, entregue ao Executivo Municipal e, cujo conteúdo consideramos como fazendo a parte integrante do presente relatório;

- Verificámos a conformidade legal e a regularidade financeira das operações registadas.

2. No âmbito do trabalho desenvolvido e da apreciação dos documentos de prestação de contas, constatámos que, tal como consta no Mapa de Controlo Orçamental da Despesa, o Município de Vila Viçosa apresenta compromissos assumidos não pagos no período em análise de 1.148.483 euros.

3. Emitimos ainda a Certificação Legal das Contas, com data de 18 de abril de 2018, a qual inclui uma reserva por desacordo, quatro reservas por limitação de âmbito e uma ênfase que se dão aqui por integralmente reproduzidas.



#### **"Reservas**

2. *O Município adota o procedimento de reconhecer as receitas relativas ao Imposto Municipal sobre imóveis (IMI) no momento da cobrança. Em nossa opinião, o reconhecimento deve ser efetuado com referência ao período a que respeita o imposto, contrariamente ao momento em que o mesmo é cobrado. Face ao exposto, o Ativo, os Resultados transitados e o Resultado líquido do exercício apresentam-se subavaliados em 644.163 euros (IMI 2017 estimado, a cobrar em 2018), 609.432 euros (IMI 2016, cobrado em 2017) e 34.731 euros (diferença entre IMI 2018 e 2017), respetivamente.*
3. *O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: "Não obtivemos prova relativa aos saldos de abertura das rubricas de bens de domínio público, imobilizações corpóreas e incorpóreas, designadamente quanto à valorização e plenitude. Pelo exposto, não concluímos outrossim sobre as respetivas amortizações do período". Com referência a 31 de dezembro de 2017, verifica-se que esta situação se mantém.*
4. *O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: "Mencionamos que o reporte de trabalhos para a própria entidade, o valor indevido de 139.469 euros, subtrai à rubrica do custo das matérias consumidas no referido montante. Tal facto não afeta o resultado líquido do exercício e a posição financeira do município". Com referência a 31 de dezembro de 2017 esta situação mantém-se ascendendo o montante dos trabalhos para a própria entidade a 211.866 euros.*
5. *O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: "Notámos igualmente uma divergência de 187.031 euros entre a dívida reclama pela entidade "CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central" e o saldo refletido nas contas do município". Com referência a 31 de dezembro de 2017 esta situação mantém-se, ascendendo a divergência a esta data a 220.844 euros.*
6. *O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: "Referimos que decorre o processo de implementação da contabilidade de custos prevista no ponto 2.8.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais." Esta situação mantém-se com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.*

#### **Ênfase**

8. *O ano de 2016 foi auditado por outra sociedade de revisores oficiais de contas apresentando a sua certificação legal das contas as reservas identificadas nos parágrafos 3 a 6 das "Bases para opinião com reservas" e ainda a seguinte reserva:*

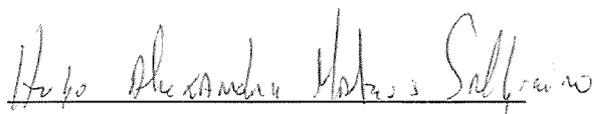
*- "O relatório do anterior auditor, datado de 10 de abril de 2017, incluía a seguinte reserva por limitação do âmbito: "Mais reportamos que o Órgão Executivo (Câmara Municipal) não subscreveu a Declaração do Órgão de Gestão prevista nas Normas Técnicas de Auditoria, a qual*

Salgueiro, Martins & Associado, SROC, Lda.  
SROC nº 310  
Registada na CMVM com o nº 20161601

*corroborada designadamente as asserções contidas nas demonstrações financeiras e as informações prestadas no decurso da revisão legal das contas do município." Com referência a 31 de dezembro de 2017, o Órgão Executivo subscreveu a referida declaração, pelo que consideramos que esta reserva se encontra sanada com referência a 31 de dezembro de 2017."*

4. Face ao exposto, somos de parecer que as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2017 e o Relatório de Gestão, bem como a proposta de aplicação dos resultados líquidos apurados, negativos em 876.997 euros, no sentido de os mesmos serem transferidos para Resultados Transitados, estão de acordo com as disposições contabilísticas e legais aplicáveis, pelo que, depois de aprovados pelo Órgão Executivo, poderão ser apreciados e aprovados pela Assembleia Municipal de Vila Viçosa.

Lisboa, 18 de abril de 2018



Salgueiro, Martins & Associado, SROC, Lda. (SROC nº 310)

Representada por Hugo Alexandre Mateus Salgueiro (ROC n.º 1 499)